



EDITAL

PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 32/20

----- **CARLOS MANUEL PIRES REI AMARO**, Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal do Entroncamento, por competência delegada por despacho de 28/11/2018.

----- **FAÇO PÚBLICO** que, considerando as disposições conjugadas no n.º 1 do art.º 41.º do Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, na sua redação vigente, na al.ª d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 4/01, em virtude de ter sido instaurado o processo de contraordenação n.º 32/20, em que é arquida Ana Paula Carvalho Araújo da Silva Estudante, pela presente, fica notificado, através de Edital para, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da sua publicação, nos termos e para efeito do disposto no art.º 50ª do RGCO, alegar a sua defesa por escrito, podendo indicar até 3 testemunhas e constituir advogado, devendo para efeito indicar número do Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão e número de identificação da herança, e daqueles que legitimam a sua intervenção neste processo, e se assim o entender, todos aqueles que possam comprovar a sua situação económica (declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, recibos de vencimento e/ou outros).

A defesa deverá ser enviada por correio, ou apresentada presencialmente na Secretaria desta Câmara Municipal, de 2.ª a 6.ª feira, no período compreendido entre as 8:30 horas e as 17:30 horas. -----

----- Para tanto, junto se anexa cópia do Auto de Notícia e documentos referidos no mesmo. -----

----- Em alternativa, e dentro do prazo acima mencionado, poderá, querendo, solicitar junto do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, audiência para alegar o que tiver por conveniente em sua defesa, cuja data ser-lhe-á oportunamente indicada, e na qual se deverá fazer acompanhar dos citados documentos. -----



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

----- **Fica ainda notificado que**, findo aquele prazo, sem que haja apresentada defesa ou solicitada audiência, dar-se-á como efetivado o direito de defesa para todos os efeitos legais, sendo o procedimento concluso para decisão, da qual será oportunamente notificado. -----

----- Para constar, se publica o presente Edital, que contém 5 folhas, e outras de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

----- Câmara Municipal do Entroncamento, 15 de julho de 2021. -----

O Vereador a Tempo Inteiro

(competência delegada por despacho de 28/11/2018)

Carlos Manuel Pires Reis Amaro



AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRAORDENAÇÃO

Nº Auto 10/2020

LOCAL/DATA DA INFRAÇÃO

Data:	09-11-2020	Hora: 10:00
Local:	Distrito: Santarém Concelho: Entroncamento	Freguesia: São João Baptista
	Rua 5 de Outubro, 111, 113, 115 e 117	
Coordenadas:	Latitude: O° 39'4644 Longitude: O° 8'46883	

ARGUIDO

Nome/Firma:	Ana Paula Carvalho Araújo da Silva Estudante		
NIF:	180161083		
Domicílio/Sede:	Distrito: Lisboa	Concelho: Vila Franca de Xira	Freguesia: União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz
	Quinta das Hortalhas, s/n.		
Cód. Postal:	2615-642 Calhandriz		

DESCRIÇÃO DOS FACTOS

Inserido no Plano Municipal da DFCI:	Escolha um item.
Descrição dos factos:	Em 09 de novembro de 2020, o fiscal mencionado no auto a prestar serviço no município do Entroncamento verificou que ao nível dos pisos superiores o imóvel se encontra devoluto e com as janelas partidas, em relação à fachada principal confinante com a via pública encontra-se com potencial risco de colapso, verificando-se várias fendas e um abaulamento bastante significativo, também a cobertura revela sinais de rotura no madeiramento da estrutura, não cumprindo com o dever de conservação O arguido tinha conhecimento da situação. Juntando-se como meio de prova fotografia e folha de apoio para georreferenciação.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Infração:	Deterioração dolosa do edifício.	
Previsão:	artigo 89º-A, n.º 1 do RJUE.	
Punição e coima (Euros)	n.º 1, alínea t), do artigo 98º do RJUE e constitui assim contraordenação prevista e punida pelo n.º 4 artigo 98º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 dezembro na redação atual	Mínimo: 500,00 €
		Máximo: 100.000,00 €

ENCERRAMENTO DO AUTO

Data/hora e local do auto de notícia:	09-11-2020 00:00	Entroncamento
---------------------------------------	------------------	---------------

Para constar se lavrou o presente auto o qual foi por mim elaborado.

O Autuante

Fiscal Municipal Ricardo Marques



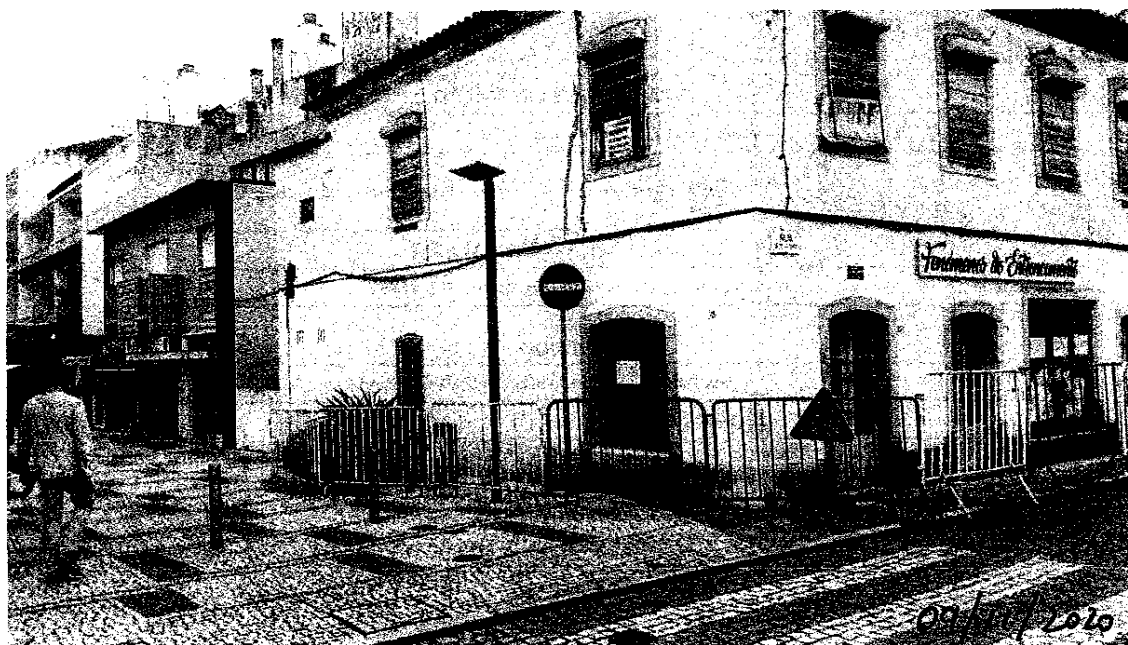
Município do Entroncamento – Câmara Municipal
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL



A(s) testemunha(s)

Clique aqui para introduzir texto.

Folha de suporte fotográfico





Município do Entroncamento – Câmara Municipal

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL



[Handwritten signature]

